



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**  
**1º Juizado Especial Criminal de Araguaína**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 0006830-24.2019.8.27.2706/TO**

**SENTENÇA**

Vistos e etc.

Que em 22 de fevereiro de 2022, foi redistribuído a este Juízo, para apurar materialidade e autoria de crime previsto no artigo 136, do Código Penal.

O autora do fato aceitou a proposta de transação penal em audiência, conforme Evento de nº 180.

É o relatório.

Homologo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, a transação penal realizada nos presentes autos, aplicando ao autor do fato a pena alternativa assinalada (Lei 9.099/95, art. 76, § 4º).

O autor do fato é aplicada uma pena consistente no pagamento da quantia de **R\$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais), em 08 (oito) parcelas, vencíveis nos dias 14/09/2022, 14/10/2022, 14/11/2022, 14/12/2022, 14/01/2023, 14/02/2023, 14/03/2023 e 14/04/2023, ficando a critério do Juízo da Execução a destinação dos recursos.** “Sendo que o não cumprimento da mesma implicará na continuidade do feito em seus ulteriores termos”. O que foi aceito pelo autor do fato e sua advogada (Evento de nº 180).

O autor do fato deverá entrar em contato com a CEPEMA – Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativas em Araguaína, situada na Avenida Filadélfia, nº 3.650, Setor das Autarquias Estaduais, CEP 77.813-905, **até o dia 09/09/2022** para que lá receba as orientações de como proceder ao pagamento da quantia transacionada.

Determino que sejam adotadas as medidas necessárias e feitas as devidas comunicações à CEPEMA – Araguaína e à entidade beneficiada, para que acompanhem, fiscalizem e nos informem sobre o efetivo cumprimento da pena/medida aplicada.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

0006830-24.2019.8.27.2706

6137453.V2



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**  
**1º Juizado Especial Criminal de Araguaína**

Araguaína, Estado do Tocantins.

***KILBER CORREIA LOPES***

Juiz de Direito

*(Auxiliando - Port. 909/2021)*

---

Documento eletrônico assinado por **KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **6137453v2** e do código CRC **c9528c20**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **KILBER CORREIA LOPES**

Data e Hora: 12/8/2022, às 18:22:9

---

0006830-24.2019.8.27.2706

6137453.V2